



EDITAL 001/2023 CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Santa Maria das Barreiras - Pará, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CACS - FUNDEB para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal do CACS/FUNDEB, nº 503/2021.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

- **Artigo 1°.** Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Santa Maria das Barreiras Pará, para o mandato de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2026.
- **Artigo 2°.** As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais, da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras Pará e/ou canais eletrônicos da Prefeitura Municipal.
- **Artigo 3º.** O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS-FUNDEB, será constituído por:
- I Membros titulares, na seguinte conformidade:
 - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do





município;

- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares.
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- j) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- II Membros suplentes: Para cada membro titular, é nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
- § 1º. Para fins da representação referida na alínea "h" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
 - I- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - II- Desenvolver atividades direcionadas ao município de Santa Maria das Barreiras – Pará;
 - III- Estar em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
 - IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
 - V- Não configurar como beneficiário de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Artigo 4º. Os membros do CACS, observados o artigo 7º da Lei Municipal 503/2021, serão indicados na seguinte conformidade:





- **|-**Pelo prefeito municipal, quando se tratar de representante do poder executivo;
- II-Pela reunião dos conselhos das escolas, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
- III-Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar representantes de professores servidores е técnicosadministrativos.
- IV-Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo, observadas as condições previstas no § 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 503/2021, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
- Artigo 5°. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
- I Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária mensais e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL Seção I – Do Processo Eleitoral

Artigo 6°. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por organizar e fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB de Santa Maria das Barreiras - Pará, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Rua Nicolau Lunardelle, S/N, CEP-68565-000, Fone: (94) 3319-1361 – Casa de Tábua/SMB-PA.





Seção II - Das Inscrições

Artigo 7º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

- I Diretores, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada da Rua Nicolau Lunardelli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, município de Santa Maria das Barreiras Pará durante o período indicado para inscrição, acompanhado das copias de seus respectivos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência). As inscrições deverão ser por chapa (membro titular e suplente).
- II Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, junto com os seguintes documentos:
- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Santana do Araguaia-Pará.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.
- III As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, nos termos da Lei Municipal nº. 503/2021 serão representadas pela entidade de classe, devendo encaminhar, até a data da eleição do Conselho, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de eleição.

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Artigo 8º. O período de inscrição dos candidatos será do dia 17 ao dia 19 de janeiro de 2023, enviando o formulário preenchido (constante no anexo I, deste





edital) para o endereço eletrônico <u>semed.smb@gmail.com</u>

Artigo 9º. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

- I Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; II Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados;
- IV Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.
- **Artigo 10º.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá o deferimento das inscrições daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.
- § 1º. A SEMED divulgará, por meio dos Murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do município de Santa Maria das Barreiras Pará, o deferimento das candidaturas em até 24 horas, após o término do período das inscrições.
- **Artigo 11º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do CACS FUNDEB.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Seção III – Da Eleição

- **Artigo 12º.** A eleição para escolha dos representantes dos segmento, realizarse-á no dia 20 de janeiro de 2023 em locais e horários definidos pelos responsáveis por cada segmento.
- § 1º. Os discentes terão direito a voto a partir dos 18 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e acompanhado da Declaração emitida pela Unidade Escolar no qual atesta que está regularmente matriculado





em escola municipal.

- § 2º. Na categoria pais de alunos, o eleitor que se fizer presente na votação deverá comprovar que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, devendo apresentar obrigatoriamente declaração de matricula e documento original de identificação com foto.
- § 3º. Para categoria de entidade civil organizada o sócio/membro para ter direito a voto deverá apresentar documento com foto acompanhado de documento que comprova com a referida entidade.
- **Artigo 13º.** Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Artigo 14º.** Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Artigo 15º.** A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos candidatos, tal indicação deverá ser formalmente via requerimento a ser formulado pelo próprio candidato, a referida indicação deverá ser feita antes de começar o processo eleitoral.
- **Artigo 16º.** Durante o processo eleitoral, deverá lavrar Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Seção IV – Da Apuração

Artigo 17º. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Artigo 18º. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

- I No caso das entidades civis organizadas, o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 7º, do presente Edital.
- II No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.
- III No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Santa Maria das Barreiras - Pará.
- Artigo 19°. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão





proclamados conselheiros eleitos.

Artigo 20º. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias úteis.

- § 1º. A Secretaria Municipal de Educação terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.
- § 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Artigo 21º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes ao CACS-FUNDEB.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB para arquivo.

Artigo 22º. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o Secretário Municipal de Educação solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente/Auxiliar Administrativo, Chefe/ Auxiliar Secretaria das Escolas Municipais.

Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Artigo 24º. Após a eleição dos representantes por segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros, no dia 24 de janeiro de





2023, às 09 horas, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizada da Rua Nicolau Lunardelli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, município de Santa Maria das Barreiras – Pará.

I – Nesta reunião, será eleita a presidência e vice-presidência do CACS FUNDEB para o mandato de 4 (quatro) anos, de dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro 2026.

II – A reunião e resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Santa Maria das Barreiras - Pará, 17 de janeiro de 2023.

Maycol Douglas Lima da Silva Secretário Municipal de Educação





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS/FUNDEB 2023/2026

MEMBRO TITULAR	
	DATA DE NASC / /
	DATA DE NASC/
MEMBRO SUPLENTE	
	DATA DE NASC//
CPF:	RG:
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
-	
	E-MAIL:
TELECONE. ()	E-MAIL.
TELEFONE: ()	
	E-MAIL:
TELEFONE: ()	
DATA DA INSCRIÇÃO://	
	() PAIS DE ALUNOS
SEGMENTO QUE REPRESENTA:	() DISCENTES/ALUNOS
OLOMENTO QUE REI RESENTA.	
	() DIRETORES DAS ESCOLAS
	() SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Você declara que possui as condições e os	Você declara estar apto (a) a concorrer ao
documentos comprobatórios para ser Conselheiro	referido segmento e que não fere os dispostos no
do CACS-FUNDEB?	Artigo 9º do Edital nº 001/2022 - SEMED?
()SIM ()NÃO	
Você declara ter conhecimento do referido Edital?	Assinatura dos Candidatos:
()SIM ()NÃO	Membro Titular
()	
	Membro Suplente
	Membro Supreme

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.